



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.008

Proj. Lei nº 006/08 Autoria Prefeito Municipal Dr Ézio Spera

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluído na Lei nº 4.646, de 17 de Agosto de 2.005 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 4.996, de 30 de Maio de 2.007, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 4.996 e na Lei nº 5.079 de 06 de Dezembro de 2.007, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, o Projeto abaixo especificado:

Projeto nº 411 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.5	SECRETARIA MUNIC. PALNEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
2.5.3	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.00051.411	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 382.000,00
TOTAL		R\$ 382.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º Inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, transferido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, esta, por sua Unidade de Articulação com os Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Fevereiro de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Fevereiro de 2008.